



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0118/2021**

**Autoriza permuta de áreas particulares por áreas públicas com posterior permuta por obras e serviços públicos e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a permuta dos imóveis particulares de propriedade da munícipe Marisa Costa Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 024.233.516-07, portadora do RG MG - 1.450.678, sendo:

I – área de 6.730,40 m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados), avaliada em R\$ 969.177,60 (novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), localizada na Rua João Alves Taveira, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, conforme croqui do Anexo I;

II – área de 1.455,00 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), localizada na Rua Ipó esquina com a Rua Tamandaré, Lote 04 da Quadra B, Vila Teixeira, Alfenas/MG, conforme croqui do Anexo II;

III - área de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), localizada na Rua João Alves Taveira, às margens do Córrego Pedra Branca, conforme croqui do Anexo III.

**Art. 2º** As áreas descritas no artigo 1º ficam permutadas com a área pública de 5.677,40 m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e setenta e sete vírgula quarenta metros quadrados), localizada na Avenida Lincoln Westin da Silveira, Loteamento Residencial Martelli, avaliada em R\$ 1.249.028,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e vinte e oito reais), conforme croqui do Anexo IV.

**Parágrafo único.** A diferença de R\$ 109.349,60 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) será paga em forma de crédito tributário a ser utilizado pela proprietária permutante.

**Art. 3º** Fica autorizada a permuta do imóvel de 2.426,00 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

vinte e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 485.200,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) localizada na Rua João Alves Taveira, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, conforme croqui do Anexo V, à empresa Paulo César Goulart, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.632/0001-95, localizada na Rua Sebastião Frenhan, nº 881, Jardim São Lucas, Alfenas/MG, em fornecimento de equipamentos, bem como realização de serviços e obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de compensação do valor de avaliação, conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a cessão de uso da área permutada do Anexo VI, à empresa descrita no *caput*, pelo prazo de 20 (vinte) anos, respeitadas as normas ambientais e vedada edificações, com obrigação de manutenção paisagística do local.

**Art. 4º** Fica autorizada a permuta dos imóveis descritos abaixo à empresa Gavioli Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.402.063/0001-59, localizada na Avenida Dom Bosco, nº 333, Centro, Paraguaçu/MG, em fornecimento de equipamentos, bem como realização de serviços e obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de compensação do valor total das avaliações, conforme necessidade e requisição do Poder Executivo:

I – 2.056,00 m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais), localizada na Rua João Alves Taveira, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, conforme croqui do Anexo VII;

II – 2.660,60 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e sessenta vírgula sessenta metros quadrados), avaliada em R\$ 798.180,00 (setecentos e noventa e oito mil cento e oitenta reais), localizada na Avenida Lincoln Westin da Silveira, Jardim Montês, Alfenas/MG, ficando desafetada em conformidade com a Lei Municipal de nº 5.041, de 31 de agosto de 2.021, sendo a área oriunda de loteamento fechado, conforme croqui do Anexo VIII;

III – 2.198,50 m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e oito vírgula cinquenta metros quadrados), avaliada em R\$ 329.775,00 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), localizada no prolongamento da Rua Amélio da Silva Gomes,



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Loteamento Residencial Bosque dos Ipês, Alfenas/MG, conforme croqui do Anexo IX.

**Parágrafo único.** Fica desafetada a área institucional de 2.198,50 m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e oito vírgula cinquenta metros quadrados), no valor de R\$ 329.775,00 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), descrita no inciso III supra, e ficam afetadas as áreas de 1.455,00 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), no valor de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), descrita no artigo 1º, inciso II, e parte das áreas permutadas nos termos da Lei nº 5.065, de 8 de novembro de 2.021, na metragem de 814 m<sup>2</sup> (oitocentos e quatorze metros quadrados), sendo o Lote 07, da Quadra 10, com área de 269 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e nove metros quadrados), Lote 04, da Quadra 10, com área de 290 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados), e Lote 03, da Quadra 10, com área de 255 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), no valor de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), de acordo com o croqui do Anexo X.

**Art. 5º** Os imóveis descritos nesta Lei serão transferidos aos permutantes após o integral cumprimento das obrigações pactuadas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá constituir uma comissão responsável para analisar, fiscalizar e receber as obras e serviços objeto das permutas, bem como autorizar as transferências dos imóveis previstos no *caput*.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2021.

**Jaime Daniel dos Santos**  
**(Jaime Daniel)**  
**Presidente**

**Tani Rose Ribeiro**  
**(Tani Rose)**  
**Vice-Presidente**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**Katia Geralda Silva Goyatá**  
**(Katia Goyatá)**  
**1ª Secretária**

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
**(Professor Luciano Solar)**  
**2º Secretário**

